PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1958, de 4 de abril de 1991
Dá denominação a via pública

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de **"Rua João Poletti"**, a Rua "2" do Conjunto Habitacional Ferdinando Marchi.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 4 de abril de 1991.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal